

CONTRATO Nº 034/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.2112/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E A EMPRESA **REALJET INFORMÁTICA COM. E SERV. LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA, por meio da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Passagem Franca, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.227.841/0001-05, situada na Praça Presidente Medici, 503, Centro, Passagem Franca-MA.

CONTRATANTE: Secretária Municipal EDUCAÇÃO a Sr^a Raimunda Maria Brito de Carvalho, portador da Cédula de Identidade nº 043156192011-0 e do CPF nº 446.414.353-91.

CONTRATADA: REALJET INFORMÁTICA COM. E SERV. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, situada na Rua Eliseu Martins, 2248, Centro, na cidade de Teresina - PI.

CONTRATADA: Sr. OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO, CPF: 840.561.853-87 e RG: 9499793-4 SEJUSP/MA.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial Nº 001/2021, pela Ata de Registro de Preços nº 001/2021, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0018/2019, da Lei Complementar Nº 123/2006, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Formação de Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de impressoras em regime de comodato com fornecimento de toner e manutenção, para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem Franca - MA

Serão parte integrantes deste contrato o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 299.561,00 (duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais), conforme descrição abaixo:

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>Painel de controle: Ecran tátil a cores de 10,9cm Velocidade: Até 40 páginas por minuto em A4 Resolução: 300 dpi, 600 dpi, 1,200 dpi Tiragem máxima mensal: Máximo de 50.000 páginas mensais Tempo de aquecimento: Cerca de 20 segundos ou menos Tempo para a primeira impressão: Aproximadamente 6,4 segundos ou menos Tempo para a primeira cópia: Aproximadamente 6,4 segundos ou menos CPU: 800 MHz Memória: Standard 512 MB , máximo de 1.536 MB Interface Standard: USB 2.0 (Hi-Speed), USB Host (High Speed), Gigabit Ethernet(10 Base-T/100Base-TX/1000 Base-T), Wireless Lan, slot para cartão SD/SDHC opcional, Dimensões (largura x profundidade x altura): Unidade principal: 417 x 412 x 437 mm Peso: Unidade principal: Aproximadamente 19 kg Alimentação eléctrica: AC 220 ~ 240 V, 50/60 Hz Dimensão máxima do original: A4 (vidro de exposição)/ Legal (Processador de originais) Cópia em contínuo: 1-999 (com memória opcional instalada) Zoom: 25 - 400% em passos de 1% Ratios de ampliação pré-definidos: 7R / 5E Modo de exposição: Manual: 9 passos Ajustes de imagem: Texto + Foto, Foto, Texto, Mapa Características: Scan-once-print-many, separação electrónica, 2 em 1; 4 em 1, cópia de cartão de identificação, programa, impressão prioritária, controlo de densidade de cópia automático, digitalização contínua, mudança automática de cassete. FUNÇÕES DE FAX Compatibilidade: ITU-T Super G3 Velocidade de modem: Máximo de 33.6 kbps Velocidade de transmissão: Menos de 3 segundos Velocidade de digitalização: 2 segundos/página ou menos Livro de endereços: 200 entradas Densidades de digitalização: Normal: 200 x 100 dpi, Fino: 200 x 200 dpi, Superfino: 200 x 400 dpi, Ultrafino: 400 x 400 dpi</p> <p>- Software de Gerenciamento de Impressão: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO E CÓPIA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS CITADOS E DEVERÃO POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Funcionalidades para EDUCAÇÃO e gerenciamento da solução referente a equipamentos que se encontram na mesma rede; Contabilidade e o controle de custos de impressões em multifuncionais de rede e impressoras de rede e locais, com sistemas operacionais XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10; Informar no relatório em caso de serviço de cópia/impressão: informar horário, número de cópias/impressão, impressora</p>	UN	10	R\$ 682,00	R\$ 81.840,00

	utilizada, cor ou PB, custo e que usuário realizou a impressão. Em caso de impressão, deverá informar nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, cor ou pb, tamanho do papel e custo e que usuário realizou a impressão MARCA: KYOCERA MODELO: M2640idw				
2	<p>Tecnologia Laser Cores/PB Preto e Branco Processo de Impressão Impressão eletrofotográfica Elemento de Digitalização Feixe de Laser Tipo do Toner monocomponente, revelação a seco Velocidade PB (Carta) 34 ppm Volume Mensal Máximo Até 5800 impressões/mês Regime de Pico Máximo 35000 impressões Tempo da 1ª Página 7,1 segundos (Carta) Tempo de Aquecimento SP 3710SF: 23 segundos ou menos SP 3710DN: 23 segundos ou menos Recuperação do Modo SP 3710SF: 8,8 segundos Repouso SP 3710DN: 8,8 segundos Capacidade Padrão de Papel Bandeja de 250 folhas + Bandeja de Alimentação Manual de 50 folhas Capacidade Máxima de Papel 550 folhas (c/ Unidade de Alimentação de Papel de 250 folhas opcional) Capacidade Padrão de Produção: 50 folhas (Face para baixo Carta, Simplex) 125 folhas (Face para baixo, Carta, Simplex) Tamanhos do Papel Bandeja de Papel Padrão: A6 a B5 Gramaturas do Papel Bandejas Padrão: 52 a 162g/m² Suportadas Bandeja de Alim. Manual: 52 a 162g/m² Duplex: 60 a 105g/m² Tipos de Papel Suportados Fino, Comum, Espesso, Reciclado, Colorido, Especial, Timbrado, réimpresso Resma*, Cartolina*, Suportados Tamanhos Personalizados: 100 x 148mm a Ofício (216 x 356mm) Bandeja de Alimentação Manual: A6 a B5, Envelopes Tamanhos Personalizados: 90 x 140mm a Ofício (216 x 356mm) Duplex: A4 a B5 Protocolos de Rede TCP/IP (IPv4, IPv6), IPP Sistemas Operacionais Suportados Windows 7, 8.1, 10, Windows Server 2008 (SP2 ou posterior), 2008R2, 2012/2012R2, 2016 Mac OS: 10.10 ou posterior Linux: Ubuntu 16.04LTS, Ubuntu 16.10, openSUSE 13.1, openSUSE 13.2, Red Hat Enterprise Linux 6, 7 Utilitários de Gestão do Equipamento Web Image Monitor, Device Manager NX, @Remote (suporte limitado) - Software de Gerenciamento de Impressão: SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO E CÓPIA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS CITADOS E DEVERÃO POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Funcionalidades para EDUCAÇÃO e gerenciamento da solução referente a equipamentos que se encontram na mesma rede; Contabilidade e o controle de custos de impressões em multifuncionais de rede e impressoras de rede e locais, com sistemas operacionais XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10; Informar no relatório em caso de serviço de cópia/impressão: informar horário, número de cópias/impressão, impressora utilizada, cor ou PB, custo e que usuário realizou a impressão. Em caso de impressão, deverá informar nome do documento, horário</p>	UN	15	R\$ 474,00	R\$ 85.320,00

	de impressão, impressora, número de páginas, cor ou pb, tamanho do papel e custo e que usuário realizou a impressão; MARCA: RICOH MODELO: SP3710				
--	---	--	--	--	--

SERVIÇOS

3	Serviço de limpeza e manutenção de impressora desk jet	UN	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
4	Serviço de limpeza e manutenção com recup. do mecanismo de impressora multifuncional e desk jet	UN	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
5	Serviço de manut. com recup. placa fonte de impressora laser porte pequena	UN	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
6	Serviço de limpeza e manutenção com troca de pasta térmica de copiadora	UN	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
7	Serviço de reparo da placa lógica com resolda circuito nobreak 600/700	UN	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
8	Serviço de reparo da placa com resolda circuito lógico nobreak 1200/1400	UN	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
9	Serviço de reparo da placa com resolda circuito lógico nobreak 1800/2000	UN	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
10	Serviço de reparo da placa lógica estabilizador sol 1000/1500	UN	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
11	Serviço de reparo da placa lógica com resolda circuito monitor LCD	UN	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
12	Serviço de manutenção com recuperação sistema em CPU	UN	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
13	Serviço de manut. com limpeza física e recup. de sistema de notebook	UN	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
14	Serviço de limpeza e manutenção com resolda na placa Datashow	UN	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
15	Serviço de limpeza e manutenção de copiadora ricoh	UN	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
16	Troca de cilindro em impressora/fotocopiadora	UN	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
17	Troca do kit de manutenção em impressora/fotocopiadora	UN	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
18	Trocade engrenagem em impressora/fotocopiadora	UN	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
19	Troca de lamina de limpeza em impressora/fotocopiadora	UN	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
20	Troca do rolo de fusão em impressora/fotocopiadora	UN	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
21	Troca do kit revelador em impressora/fotocopiadora	UN	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
22	Troca do kit de transferencia em impressora/fotocopiadora	UN	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
23	Troca de pelicula em impressora/fotocopiadora	UN	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00

24	Troca de pick roler em impressora/fotocopiadora	UN	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
25	Troca de separador pad em impressora/fotocopiadora	UN	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
26	Troca de cabo flat em impressora/fotocopiadora	UN	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
27	Troca de painel de controle em impressora/fotocopiadora	UN	10	R\$ 139,00	R\$ 1.390,00
28	Troca de chip set em impressora/fotocopiadora	UN	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
29	Troca de chave seletora em impressora/fotocopiadora	UN	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
30	recarga de toner sem chip	UN	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
31	recarga de toner com chip	UN	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
32	Serviço de placa fonte em impressora/fotocopiadora	UN	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
33	Serviço de mão de obra manutenção em impressora/fotocopiadora, exceto reposição de peças	UN	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
34	Serviço de manutenção de nobreak	UN	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
35	Serviço de manutenção de estabilizador	UN	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
36	Rolo pressor Impressora Samsung 4200	UN	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
37	Rolo fusor Impressora Samsung 4200	UN	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
38	Borracha de tração Impressora Samsung 4200	UN	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
39	Kit borracha de tração da bandeja Impressora Samsung 4200	UN	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
40	Engrenagem da fusão Impressora Samsung 4200	UN	15	R\$ 65,00	R\$ 975,00
41	Engrenagem do drevi Impessor Samsung 4200	UN	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
42	Engrenagem da tração evolut	UN	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
43	Cabo flat Impressora Samsung 4200	UN	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
44	Rolo pressor Impressora Brother 5652	UN	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
45	Rolo fusor Impressora Brother 5652	UN	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
46	Película Impressora Brother 8157	UN	5	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
47	Kit unidade fusora Impressora Brother 8157	UN	5	R\$ 999,00	R\$ 4.995,00
48	Cilindro foto Impressora Brother	UN	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00

49	Engrenagem da fusão Impressora Brother	UN	15	R\$ 130,00	R\$ 1.950,00
50	Bateria pra Nobreak 12v (7ha)	UN	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
51	Bateria para Nobreak 12v (5ha)	UN	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
52	Cabo de força para Nobreak	UN	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
53	Tela de Notebook 14" Silm. Positivo	UN	5	R\$ 399,00	R\$ 1.995,00
54	Tela de Notebook Led 15" CCE	UN	5	R\$ 349,00	R\$ 1.745,00
55	Cabo flat Tela Notebook 14"	UN	5	R\$ 119,00	R\$ 595,00
56	Bateria Notebook Dell 1525	UN	3	R\$ 299,00	R\$ 897,00
57	Lâmpada de Datashow Epson 2800 lumins	UN	3	R\$ 979,00	R\$ 2.937,00
58	Cilindro e Lamina ricoh 1900	UN	3	R\$ 379,00	R\$ 1.137,00
59	Cartucho Jato de Tinta HP 664 Color	UN	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
60	Cartucho Jato de Tinta HP 664 Preto	UN	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
61	Toner multifuncional BROTHER DCP-8152DN	UN	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
62	Toner multifuncional BROTHER DCP-7065DN	UN	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
63	Toner multifuncional SAMSUNG SCX- 3405W	UN	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
64	Toner multifuncional SAMSUNG SCX-4600	UN	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
65	Toner multifuncional KYOCERA ECOSYS M-2040DN/L	UN	5	R\$ 419,00	R\$ 2.095,00
66	Toner BroTherDCP 8080DN	UN	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
67	Toner BroTherDCP 1617 NW	UN	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
68	Toner BrotherDCP 8112 DN	UN	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
69	Toner BrotherDCP L25400W	UN	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
70	Toner Samsung SCX 4623F	UN	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
71	Toner Samsung SCX 3405	UN	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00

72	Toner HP 36A Cb436a PI 505	UN	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
73	Toner HP 85A CE285a	UN	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
74	Toner Kyocera KM 2810	UN	5	R\$ 249,00	R\$ 1.245,00
75	Cartucho Impressora multifuncional SAMSUNG SL- M2070W	UN	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
76	Toner p/ Impressora Brother DCP 8085/8086/8070/8980/812 /8152/8157/8512/8912	UN	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
77	Toner p/ Impressora SAMSUNG scx 4200/4216/4521/1610/2010.	UN	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
78	Toner Refil HP Universal 1Kg	UN	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
79	Toner Refil Samsung scx	UN	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
80	Toner Refil Brother Universal 1Kg	UN	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
81	Toner Refil Kyocera 2035	UN	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
82	Fonte ATX 24 Pinos 450W	UN	5	R\$ 153,00	R\$ 765,00
83	Teclado ANBT 2 USB	UN	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EDUCAÇÃO		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	NOME
PODER	02	Poder executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07	Secretaria de Educação
ATIVIDA/PROJETO	12.361.0126.2041.0000	Manutenção e funcionamento da rede de ensino fundamental
ELEMENTO	3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
FONTE RECURSO	0105000016	Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator

impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a EDUCAÇÃO poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;

a) Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;

d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;

e) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;

f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à EDUCAÇÃO ou a terceiros;

i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;

j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à EDUCAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Passagem Franca, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal EDUCAÇÃO obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2021 condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da união

Paragrafo único: A vigência deste termo poderá aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para tal finalidade, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SEXTO – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.



CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições

técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0018/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a EDUCAÇÃO Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Passagem Franca/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três,) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Passagem Franca (MA) 15 de fevereiro de 2021.

Raimunda Maria Brito de Carvalho
RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE


Sr. OTAVIO AUGUSTO MARTINS MELO
REALJET INFORMÁTICA COM. E SERV. LTDA
CONTRATADO